



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 1/1/

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 029 DE 07 DE agosto DE 2.006.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
Nº 466	Livro 19	Folha 79
		Data 15/08/06
Horas 17:00		
<i>Carouse</i>		
FUNCIONÁRIO		

Pela presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a doação de uma área à **Cerâmica Nova Amazônia Ltda**, para a extração de matéria-prima (barro) para confecção dos produtos ali fabricados.

Informamos que a referida cerâmica necessita da área para expandir suas atividades, com a utilização da área, com a segurança, garantia e legalidade que somente o Título Definitivo pode assegurar.

Pelo que, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., de agosto de 2.006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHARARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

*Aprovado na Sessão Ordinária.  
Em 29.08.06*



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 029 DE 07 DE agosto DE 2.006.**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 466 Livro 19 Folha 79 Data 15/08/06  
horas 17:00  
C. S. S. S. S.  
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre doação de imóveis a empresa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **CERÂMICA NOVA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.134/0001-87, uma área de 4.573,95 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e setenta e três vírgula noventa e cinco metros quadrados), constantes dos lotes sob os nºs. 10, 11 e 12 da Qd. 04, localizada no Loteamento BR-070, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 25.590, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para a rua nº 05, medindo 114,00 m;

II – Lado Direito: Para o lote nº 09, medindo 53,33 m;

III – Lado Esquerdo: Vértices da rua nº 05, com a Estrada Vicinal;

IV – Fundos: Para a estrada vicinal, medindo 71,59 + 32,69 + 30,73 m .

**Art. 3º** - Os imóveis doados destinam-se ao uso da empresa para expansão das atividades e dos produtos ali fabricados.

Aprovado na Sessão Ordinária  
em 29.08.06



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do  
Garças/MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2.006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

4

Memorial descritivo dos lotes nºs. 10,11 e 12, da Quadra nº 04, do loteamento Br- 070, com a área de 4.573,95M<sup>2</sup>. Resmembrada da matrícula nº 25.590.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: para a rua nº 05, medindo 114,00 metros  
L. DIREITO: para o lote nº 09, medindo 53,33 metros  
L. ESQUERDO: Vérticês da rua nº 05, com a Estrada Vicinal.  
FUNDO: para a estrada vicinal, medindo 71,59+32,69+30,73 metros.

tudo como mostra mapa anexo

Barra do Garças-MT, 19 de Junho de 2006.

  
Alcebiades Lucindo Leal  
CREA 2937/TD-MT

5

RUA "2"

Q. 3

RUA "5"

114,00m

Á: 4.573,95m<sup>2</sup>

Q. 4

LT. 9

71,59m  
ESTRADA

53,33m

32,69m

30,73m

VICINAL

ASSUNTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
LOTEAMENTO BR - 070 QUADRA 04  
LOTES 10, 11 E 12  
DESMEMBRADO DA MATRÍCULA Nº 25.590

R.T.   
Alcebiades Lucindo Leal

CREA 2937/TD-MT

DATA:  
19/06/2006

ESCALA:  
1/1250

PRANCHA:  
01

DES./CAD:  
VINICIUS



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 029/2006, de 07 de agosto de 2006

Trata-se de Projeto de Lei nº 029/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Zózimo Wellington Chaparral Ferreira que "Dispõe sobre doação de imóveis a empresa que menciona".

O Projeto de Lei foi apresentado pelo Prefeito Municipal, e segundo a mensagem visa doar uma área de 4.573,95 m<sup>2</sup> a Cerâmica Nova Amazônia Ltda.

Informa que a referida cerâmica necessita da área para expandir suas atividades, com a utilização da área, com segurança, garantia e legalidade que somente o Título Definitivo pode assegurar.

A respeito do tema, necessário observar o artigo 203, § 6º da Lei Orgânica do Município que dispõe: "A doação ou alienação de lotes urbanos por parte da municipalidade deverá ser precedida de autorização legislativa e triagem, evitando que pessoas já possuidoras de imóvel sejam detentoras de mais de um".

Ainda, o ilustre mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Municipal Brasileiro, Editora Malheiro, 14º ed., p. 321 dispõe:

"O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação (arts. 17, I, "b" e II, "a", da Lei 8.666, de 1993)"

O Município pode fazer doações dos imóveis desafetados, desde que atenda aos interesses da coletividade. Na mensagem enviada não foi possível vislumbrar qualquer interesse para a comunidade de Barra do Garças, o que atenta contra os princípios da administração pública.

Por se tratar de empresa privada qualquer doação que não atenda a finalidade pública, é proibida.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro<sup>1</sup> nos ensina que:

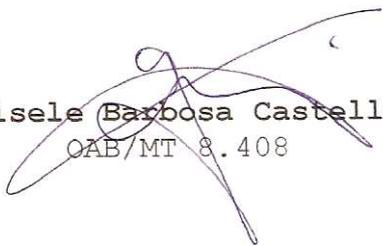
"...a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento".

Neste aspecto, observa que a única beneficiada pela doação é uma empresa privada, ferindo o princípio da impessoalidade.

Da ótica legal, vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, por não atender o interesse da coletividade.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 15 de agosto de 2006.

  
Gisele Barbosa Castello  
OAB/MT 8.408

---

<sup>1</sup> Direito Administrativo, 19ª edição, Editora Jurídica Atlas, 2006, p.85



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

*Aprovado na sessão  
Ordinária do dia 29.  
08.06. pelos Vereadores  
Sônia Nunes dos Santos  
Maria José de Carvalho*

*8*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 029/2006, de autoria

*Roder Executivo municipal*

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de 08 de 2006.

Ver.º RODRIGO RAGIOTTO  
Presidente

Ver.ª SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Relator

*Maria José Carvalho*  
Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Aprovado por Unanimidade  
na sessão Ordinária do dia  
29.08.06, pelo Ver. Maria José de  
Carvalho, Ronaldo de Almeida  
Couto e Sônia Nunes dos Santos

9

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

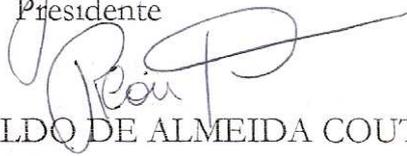
Ao Projeto de Lei n.º 29 /2006, de autoria

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 29 de 08 de 2006.

  
Ver. MARIA JOSÉ DE CARVALHO  
Presidente

  
Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Relator

  
Ver.ª. SÔNIA NUNES DOS SANTOS  
Membro





## VOTAÇÃO

**MATÉRIA PAUTA:**

*Projeto de lei nº 029/06 - Poder Executivo municipal*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			NÃO COMPARECEU
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				<i>Resolvente</i>
ANTONIA JACOB BARBOSA 2ª Secretária	PL	PPS	X		
Dr.CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr.RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP			NÃO COMPARECEU
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PFL	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS - Vice-Presidente	PV	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA 1º Secretário	PSDB		X		
WBIRACY BARREIRA DE SOUSA	PMDB	PMDB	X		

*Mérito*

*Aprovado na Sessão Ordinária  
do dia 29.08.06.*